

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação precedente.

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes ou, nas suas faltas e impedimentos, da Senhora Vice-Presidente.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa, a abertura do procedimento, a aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento, nos termos apresentados.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

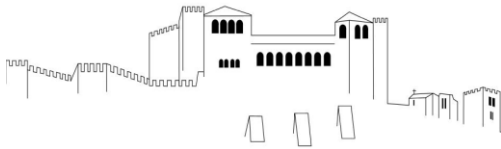
Considerando:

- Que, em 21 de dezembro de 2022, foi celebrado o Acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, para a realização de um procedimento de empreitada, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, norma legal que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos, cfr. documento anexo e que para o efeito se dá por integralmente reproduzido;
- A proposta de contratação de empreitada apresentada pelo serviço requisitante - DEOM, (T-39/2019, Pendente 588379), a qual se dá aqui igualmente por reproduzida e onde constam os competentes despachos, e se identifica, face ao Acordo anteriormente referido, a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, (código CPV 45233140-2 – Obras em Estradas), sustentada da seguinte forma:

"...Nesse contexto, foi assinado um acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos.

As entidades outorgantes pretendem contratar a empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, incluindo todas as infraestruturas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida.”;

- Que, do acordo supra identificado, ficou estabelecido a respetiva repartição da despesa nos seguintes termos:
 - Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Infraestruturas Viárias, 04 – Rede Pública de Águas Residuais, 05 - Rede Pública de Águas Pluviais, 06 – Infraestruturas de Gás, 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública, 08 – ITUR, 09 - Sistema Luminoso Automático de Trânsito e 10 – Arranjos Exteriores, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **841.817,65 €** (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 03 – Rede Pública de Abastecimento de Água, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **501.542,74 €** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos).
- Que, no âmbito da cláusula segunda do Acordo acima referido, o Município de Leiria foi designado como Entidade Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente, a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vieram a ser necessários para a condução do procedimento;



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

- Que a entidade que integra, com esta Autarquia, o Agrupamento de Entidades Adjudicantes deverá proceder à autorização da respetiva despesa e do início do procedimento, bem como à aprovação das peças do procedimento, competindo, agora, ao Município de Leiria autorizar a sua despesa e desencadear, após a receção dos elementos necessários, o competente procedimento, enquanto representante do Agrupamento.
- Que foram obtidos os necessários pareceres de entidades externas, nomeadamente, da EDP, SMAS (Leiria), GALP, ADCL e IP e Pluviais (CML);

Propõe o serviço requisitante, face ao Acordo celebrado com os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos no n.º 3 do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação, onde se elencam os projetos e as ações sujeitas a avaliação de impacte ambiental, tipificados no respetivo anexo I e enunciados no respetivo anexo II, o projeto de "Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1" não carece de EIA ou AIA, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, tendo em conta as diversas intervenções já realizadas nesta via e o conhecimento dos terrenos e características geomecânicas dos solos existentes foi possível desenvolver o projeto de execução com esses dados tendo em conta o tipo de intervenção prevista, conforme indicação do serviço requisitante.

Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito e encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

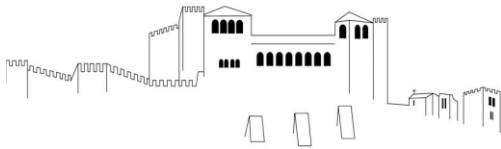
2. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €1.343.360,39, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que a participação do Município de Leiria não poderá exceder o valor de €841.817,65 acrescido de IVA à taxa legal em vigor compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019/I/149.

O cabimento da despesa foi assumido da seguinte forma pelo Município de Leiria:

Entidades	Proposta de cabimento				
	2023	2024	TOTAL	N.º	Data autorização
Município de Leiria	€84.000,00	€757.817,65	€841.817,65	935/2023	27.02.2023
Nota: Os valores não incluem o IVA à taxa legal em vigor.					

3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

4. De salientar que os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria deverão, igualmente, proceder à aprovação da decisão de contratar, escolha do procedimento, aprovação das peças do procedimento, designação do júri, decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, e que devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das Entidades Adjudicantes, sendo que, apenas poderá ser despoletado o respetivo procedimento após a receção da respetiva documentação, necessária para o efeito.

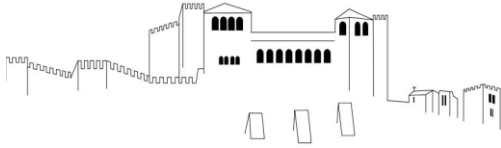


Divisão de Contratação Pública

5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com a obra a executar e com o tipo de garantia de obra que deve ser prestada. Estando em causa a requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, cujas obras de execução incidem numa área de intervenção de uma rede viária de grande extensão, sendo que já se estabeleceu no projeto a repartição deste por fases, ficando a fase 1 limitada entre dois cruzamentos existentes e conflituosos. A garantia da obra também deverá ser única, e ainda as prestações inerentes à sua execução são técnica e funcionalmente incidíveis. Em qualquer caso, uma qualquer separação da empreitada em lotes, que é inviável, causaria graves inconvenientes para o dono de obra, entre outros, na responsabilização das anomalias, revelando-se, assim, mais eficiente a gestão de um único contrato, conforme refere o serviço requisitante.

6. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €1.343.360,39, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:
 - Município de Leiria: €841.817,65 (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), respeitante a 62,67%;
 - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: €501.542,74 (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), respeitante a 37,33%.
- A fundamentação do preço base apresentado pelo serviço requisitante, baseou-se nos seguintes pressupostos:
 - Informação retirada de um programa informático "Gerador de preços", cujos trabalhos e preços são obtidos tendo em conta o tipo de obra e a sua localização;
 - Através de fichas de rendimento e tabelas de preços que se encontram em bases de dados online;
 - Através de consulta de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
 - Com base em trabalhos/obras similares projetadas ou fiscalizadas pelo Município de Leiria.
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao "capítulo 2 – Infraestruturas viárias", do mapa de quantidades de trabalho;
- Caso subsista o empate, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 365 dias;
- A exigência de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45233140-2 – Obras em Estradas, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta e 6.ª subcategoria da 2.ª Categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção das seguintes fórmulas de revisão de preços de acordo com a cláusula 36.ª do Caderno de Encargos:
 - F21 — redes de abastecimento de água e de águas residuais, associada aos capítulos 03 - Rede Pública de Abastecimento de Água, 04 – Rede Pública de Águas Residuais e 05 - Rede Pública de Águas Pluviais;



Divisão de Contratação Pública

$$Ct = 0.28 \frac{S_t}{S^\circ} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^\circ} + 0.01 \frac{M_{18t}}{M_{18}^\circ} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^\circ} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^\circ} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^\circ} + 0.07 \frac{M_{32t}}{M_{32}^\circ} + 0.01 \frac{M_{43t}}{M_{43}^\circ} + 0.25 \frac{M_{50t}}{M_{50}^\circ} + 0.18 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

- F20 – instalações elétricas, associada aos capítulos 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública e 08 - ITUR;

$$Ct = 0.50 \frac{St}{S^\circ} + 0.40 \frac{M_{46t}}{M_{46}^\circ} + 0.10$$

- F15 – grandes reparações de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades;

$$Ct = 0.20 \frac{S_t}{S^\circ} + 0.22 \frac{M_{03t}}{M_{03}^\circ} + 0.02 \frac{M_{15t}}{M_{15}^\circ} + 0.15 \frac{M_{18t}}{M_{18}^\circ} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^\circ} + 0.04 \frac{M_{22t}}{M_{22}^\circ} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^\circ} + 0.02 \frac{M_{30t}}{M_{30}^\circ} + 0.01 \frac{M_{32t}}{M_{32}^\circ} + 0.02 \frac{M_{35t}}{M_{35}^\circ} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^\circ} + 0.01 \frac{M_{48t}}{M_{48}^\circ} + 0.01 \frac{M_{49t}}{M_{49}^\circ} + 0.15 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas, propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica - <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Cristina Silva (Presidente)
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)
- Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

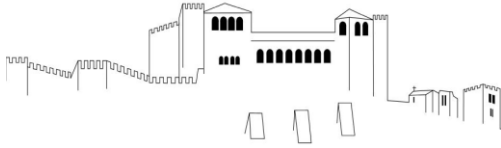
- José Luís Palricas (Vogal Suplente)
- Cláudia Silva (Vogal Suplente)
- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)
- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- José Areia
- Hélia Ribeirete
- Beatriz Azinhais

9. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º e no n.º 7 do artigo 290.º-A, ambos do CCP, antes do início de funções, os elementos propostos para júri do procedimento e para gestor do contrato, respetivamente, terão de subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelos previstos no Anexo XIII ao CCP.

10. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, propõe-se, seja delegada no júri nomeado a competência de prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem rectificações às peças do procedimento.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

11. Nos termos do disposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (requalificação de uma via existente) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens do domínio público.

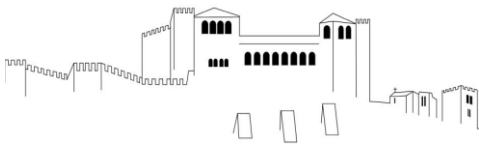
Conforme indicação da Divisão do Património Municipal, pertence ao domínio público do Município de Leiria.

12. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por dirigente afeto ao Departamento de Obras Municipais do Município de Leiria.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO EXTERNA

Contratação de empreitadas

[Artigos 48.º e 49.º da Norma de Controlo Interno - NCI]

Versão n.º:	01
Data de aprovação:	31.03.2021

Cód. serviço requisitante (UE):	Proposta contratação (numeração interna da UO):	Centro de custos:	Registo interno (RQI ou NIPG):
_____	N.º ____/ 20__	N.º ____/ 20__	N.º ____/20__

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA | CÓDIGO CPV

T-39/2019 - Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, atribui-se ao procedimento o código CPV – 45233140-2 – Obras em Estradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens.

O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, versus a circulação pedonal, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria.

O departamento de obras municipais, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município.

Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão.

Com efeito, a execução de passeio na Rua Nossa Senhora das Dores, em Boa Vista, permite a locomoção de pessoas e bens em condições de mobilidade e segurança, no centro de Boa Vista, já que o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança que atualmente o pavimento apresenta, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita.

A intervenção a realizar compreende a requalificação da rede de abastecimento de água entre os semáforos da Zicofa e os semáforos da Macolis numa extensão total de cerca de 2750m. Para além desta infraestrutura está previsto a construção de passeios e estacionamento na zona central da Boa Vista, assim como a remodelação das infraestruturas de drenagem pluvial e residual, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações.

É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação da via e considerando que este projeto prevê a beneficiação total da rede de abastecimento de água em toda a extensão do arruamento, a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída.

Nesse contexto, foi assinado um acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos.

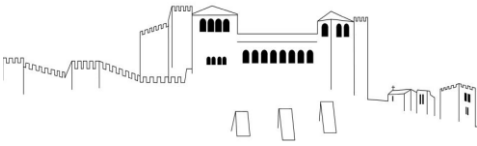
As entidades outorgantes pretendem contratar a empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, incluindo todas as infraestruturas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida.

3. DESTINO INEQUÍVOCO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos n.º 351 e 352 do código dos contratos públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (requalificação de uma via existente) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens do domínio público.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO:

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –					Pág. 1 de 8
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Concurso público "normal" (qualquer valor e inferior aos limites comunitários)	X
Concurso público "Internacional" (superior aos limites comunitários)	
Convite ao abrigo de um acordo quadro (Indicar a designação do acordo quadro e entidade: _____)	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso público "normal"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso limitado por prévia qualificação "normal"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso público "internacional"	
Concurso de conceção, na modalidade de concurso limitado por prévia qualificação "internacional"	
Ajuste Direto, no seguimento de um Concurso de conceção	
Concurso limitado por prévia qualificação "normal"	
Concurso limitado por prévia qualificação "internacional"	
Contratação excluída	
Consulta prévia (inferior a 75.000,00€ para bens e serviços; inferior a 150.000,00€ para empreitadas)	
Consulta prévia ao abrigo critério material (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP)	
Ajuste direto (inferior a 20.000,00€ para bens e serviços; inferior a 30.000,00€ para empreitadas)	
Ajuste direto ao abrigo critério material (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP)	
Ajuste direto regime simplificado (não superior a 5.000,00€ para bens e serviços; não superior a 10.000,00€ para empreitadas)	

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• Demais procedimentos:

Caderno de Encargos	X	Projeto	X	Outros	
---------------------	----------	---------	----------	--------	--

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – 365 dias

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS / PREÇO BASE: 1.343.360,39 € (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição:

- a) **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Infraestruturas Viárias, 04 – Rede Pública de Águas Residuais, 05 - Rede Pública de Águas Pluviais, 06 – Infraestruturas de Gás, 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública, 08 – ITUR, 09 - Sistema Luminoso Automático de Trânsito e 10 – Arranjos Exteriores, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **841.817,65 €** (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
- b) **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 03 – Rede Pública de Abastecimento de Água, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **501.542,74 €** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos).

8. RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

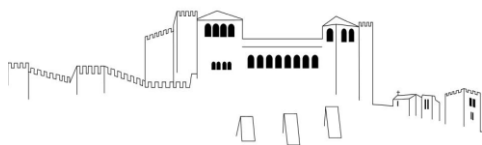
Plano	2019 I 149	Confirmação da dotação orçamental:	Sim	Não
Classif.	02/07010401			
Tipo Despesa	_7314_			

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: cabimento em anexo.

9. DECLARAÇÃO FUNDAMENTADA QUANTO AO NÃO FRACIONAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

Declara-se para os devidos efeitos que a presente proposta de aquisição não constitui objeto de fracionamento de despesa, porquanto não é previsível a contratação, no decurso dos próximos 365 dias, de outra empreitada com o mesmo objeto/fim.

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –						Pág. 2 de 8
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML Data: 31/03/2021	

**10. ENTIDADE(S) A CONSULTAR, NO CASO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA**

Designação e Morada	N.º Tel./TLM.	E-mail	NIF/NIPC	CAE
-	-	-	-	-

10.1. EM RELAÇÃO À ENTIDADE SUGERIDA PARA CONSULTA

Declaro que não existem conflitos de interesse.	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
Declaro que a empresa sugerida não prestou serviços / não forneceu bens ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos 2 anos económicos anteriores, sem que tal tenha sido feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato (n.º 5, artigo 113.º do CCP).	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	

11. REQUISITOS TÉCNICOS A OBSERVAR NA SELEÇÃO DO EMPREITEIRO:

Classe Alvará: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta e 6.ª subcategoria da 2ª. Categoria e 1.ª subcategoria da 4ª. Categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

12. FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:

F21 — redes de abastecimento de água e de águas residuais, associada aos capítulos 03 - Rede Pública de Abastecimento de Água, 04 - Rede Pública de Águas Residuais e 05 - Rede Pública de Águas Pluviais;

$$Ct = 0.28 \frac{S_r}{S^\circ} + 0.04 \frac{M_{03r}}{M_{03}^\circ} + 0.01 \frac{M_{18r}}{M_{18}^\circ} + 0.01 \frac{M_{20r}}{M_{20}^\circ} + 0.04 \frac{M_{22r}}{M_{22}^\circ} + 0.01 \frac{M_{24r}}{M_{24}^\circ} + 0.07 \frac{M_{32r}}{M_{32}^\circ} + 0.01 \frac{M_{43r}}{M_{43}^\circ} + 0.25 \frac{M_{50r}}{M_{50}^\circ} + 0.18 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

F20 — instalações elétricas, associada aos capítulos 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública e 08 - ITUR;

$$Ct = 0.50 \frac{S_r}{S^\circ} + 0.40 \frac{M_{46r}}{M_{46}^\circ} + 0.10$$

F15 — grandes reparações de estradas, associada aos restantes capítulos do mapa de quantidades;

$$Ct = 0.20 \frac{S_r}{S^\circ} + 0.22 \frac{M_{03r}}{M_{03}^\circ} + 0.02 \frac{M_{15r}}{M_{15}^\circ} + 0.15 \frac{M_{18r}}{M_{18}^\circ} + 0.02 \frac{M_{20r}}{M_{20}^\circ} + 0.04 \frac{M_{22r}}{M_{22}^\circ} + 0.01 \frac{M_{24r}}{M_{24}^\circ} + 0.02 \frac{M_{30r}}{M_{30}^\circ} + 0.01 \frac{M_{32r}}{M_{32}^\circ} + 0.02 \frac{M_{35r}}{M_{35}^\circ} + 0.02 \frac{M_{45r}}{M_{45}^\circ} + 0.01 \frac{M_{48r}}{M_{48}^\circ} + 0.01 \frac{M_{49r}}{M_{49}^\circ} + 0.15 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

13. CAUÇÃO:

Deverá ser exigida a prestação de CAUÇÃO ?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
Se SIM , indique a percentagem (artigo 89.º do CCP: no máximo de 5%, fixado em função da complexidade e expressão financeira do contrato): 5 %				
Deverá ser exigida a RETENÇÃO DA CAUÇÃO ?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM , indique a percentagem (artigo 89.º do CCP: no máximo de 10%, fixado em função da complexidade e expressão financeira do contrato): ___%				

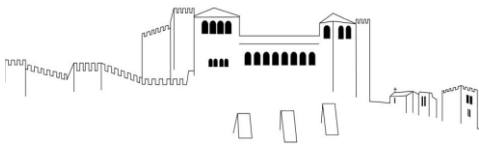
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A. Proposta economicamente mais vantajosa – Multifator	
B. Proposta economicamente mais vantajosa – Monofator	<input checked="" type="checkbox"/>

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

Efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo 2 – Infraestruturas viárias.

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –					Pág. 3 de 8
Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP) Data: 29/03/2021	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF) Data: 29/03/2021	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML Data: 31/03/2021



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

16. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Dos cinco elementos que constituirão o Júri do Procedimento, indique o nome, no mínimo, de 3 trabalhadores afetos ao serviço proponente:

1. Cristina Silva
2. Renato Carvalho
3. Tânia Rasteiro
4. José Luís
5. Cláudia Silva

17. TRATA-SE DE UM PROCEDIMENTO URGENTE?

Sim Não

Se **SIM**, fundamente e indique prazos para conclusão do processo de contratação, tendo em conta os trâmites legais a cumprir:

18. DOCUMENTOS ANEXOS:

ADRS: Condições e Especificações técnicas	
Outros procedimentos: Caderno de encargos	<input checked="" type="checkbox"/>
Menção aos documentos que integram o Caderno de encargos	
Concurso Conceção: Termos de Referência	
ANEXO I – Contrato de Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXO II – Fundamentação do recurso ao Ajuste Direto e Consulta Prévia	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXO III – Preço base e contratação por lotes	<input checked="" type="checkbox"/>
ANEXO IV – Concurso Limitado Prévia Qualificação	
Consulta preliminar ao mercado (artigo 35.º-A do CCP) (*)	
Outros:	

Concordo e autorizo.
Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina
Lopes
PRESIDENTE
20-02-2023

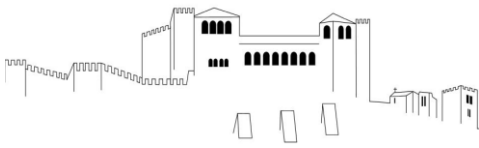
3

DATA: 2023/02/15

Ricardo Miguel Faustino Santos
VEREADOR
20-02-2023

A Responsável da DIGEMP2

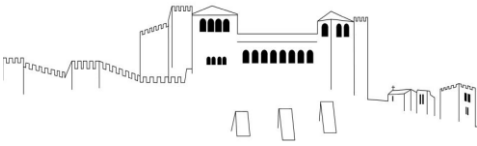
O Vereador da DIGEMP2

**ANEXO I – CONTRATO DE EMPREITADA****A- Legitimidade para a intervenção**

1. Trata-se de uma empreitada num imóvel propriedade do ML ou sob sua gestão?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
1.1. Se SIM: - N.º de Inventário: _____ OU Anexa-se				
1.2. Se NÃO, passar para pontos seguintes:				
2. Há lugar à constituição de servidões administrativas?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
2.1. Se SIM, esclareça e informe o n.º do processo, bem como ponto da situação do mesmo:				
3. Há lugar à expropriação de prédios?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
3.1. Se SIM, o ML já está na posse administrativa da totalidade dos terrenos?	Sim		Não	
3.1.1. Se NÃO, esclareça e informe o n.º do processo de expropriação, bem como ponto da situação do mesmo:				
3.1.2. Se SIM, informe o(s) respectivo(s) n.ºs de inventário:				
2. Caderno de encargos e projectos				
O projeto enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 43.º do CCP?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM, foi alvo de prévia revisão conforme exigido no referido artigo?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM, anexe o caderno de encargos e o projeto de execução (acompanhado dos elementos previstos nos n.ºs 4, 5, 6 do artigo 43.º), junte informação do responsável pela verificação do projeto e apresente a informação técnica respetiva.				
Se NÃO, anexe o caderno de encargo e o projeto de execução (acompanhado dos elementos previstos nos n.º 4, 5, 6 do artigo 43.º) e apresente a informação técnica respetiva.				
Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP?	Sim		Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Se SIM, apresente a devida fundamentação e anexe o caderno de encargos e o programa preliminar.				
Declaro o caderno de encargos cumpre o disposto no artigo 43.º do CCP?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
É exigível o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
Se SIM, anexe o documento.				
Se NÃO, justifique:				
É dispensável o estudo de impacto ambiental?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
Se NÃO, anexe o estudo.				
Se SIM, justifique: informa-se que nos termos no n.º 3 do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação, onde se elencam os projetos e as ações sujeitas a avaliação de impacte ambiental, tipificados no respetivo anexo I e enunciados no respetivo anexo II, o projeto de "Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1" não carece de EIA ou AIA.				
É dispensável o estudo geológico e geotécnico?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
Se NÃO, anexe o estudo.				
Se SIM, justifique: tendo em conta as diversas intervenções já realizadas nesta via e o conhecimento dos terrenos e características geomecânicas dos solos existentes foi possível desenvolver o projeto de execução com esses dados tendo em conta o tipo de intervenção prevista.				
A empreitada carece de pareceres de entidades externas?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –

Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP)	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF)	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML	Pág. 5 de 8
	Data: 29/03/2021		Data: 29/03/2021		Data: 31/03/2021	

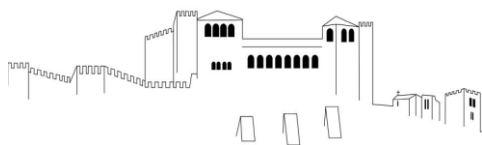


Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Se SIM, anexe os pareceres emitidos.

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
EDP	06.12.2021	1 ano	Aprovado
SMAS	22.12.2021	-	Aprovado
GALP	09-06-2021	-	Aprovado
ADCL	01.04.2022	-	Aprovado
IP	19.05.2021	-	Aprovado

**ANEXO II – FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA**

Opção 1 - Trata-se de uma consulta prévia em regime geral (em função do valor)?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
--	-----	-----	-------------------------------------

Se SIM, apresente a fundamentação para recurso, a título excecional, do procedimento de consulta prévia:

.....

Opção 2 - Trata-se de um ajuste direto em regime geral (em função do valor)?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-----	-----	-------------------------------------

Se SIM, apresente a fundamentação para recurso, a título excecional, do procedimento de ajuste direto:

.....

Opção 3 - Trata-se de um ajuste direto em função de critérios materiais?	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-----	-----	-------------------------------------

Se SIM, indique:

1) Fundamentação

- Fundamento legal (Artigos 23.º a 27.º-A do CCP):

- Fundamentação e demonstração dos requisitos legais para recurso ao critério material em causa:

..... (ou anexar documento)

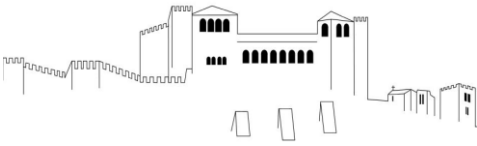
2) Entidade a consultar

Designação e Morada	N.º Tel./TLM.	E-mail	NIPC/NIF	CAE
.....

EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA

Declaro que não existem conflitos de interesse.	Sim	Não	
--	-----	-----	--

Declaro que a empresa sugerida não prestou serviços / não forneceu bens ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos 2 anos económicos anteriores, sem que tal tenha sido feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato (n.º 5, artigo 113.ª do CCP).	Sim	Não	
---	-----	-----	--

**ANEXO III – PREÇO BASE E CONTRATAÇÃO POR LOTES****Preço base**

Preço base: 1.343.360,39 € (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Município de Leiria: 841.817,65 € (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), respeitante a 62,67%;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria: 501.542,74 € (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos), respeitante a 37,33%.

O valor é igual ou superior a €5.000.000,00?

Sim

Não

Se SIM, apresente a fundamentação, a qual terá de atender o disposto no artigo 36.º, n.º 3 do CCP.

Se NÃO, apresente OBRIGATORIAMENTE a fundamentação do preço base (artigo 47.º, n.º 3. do CCP)

Os preços apresentados na estimativa orçamental, foram obtidos tendo em conta os pressupostos a seguir descritos:

- Informação retirada de um programa informático "Gerador de preços", cujos trabalhos e preços são obtidos tendo em conta o tipo de obra e a sua localização;
- Através de fichas de rendimento e tabelas de preços que se encontram em bases de dados online;
- Através de consulta de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços;
- Com base em trabalhos/obras similares projetadas ou fiscalizadas pelo Município de Leiria.

Deverá ser fixado um valor a partir do qual se considera o preço ou custo anormalmente baixo?

Sim

Não

Se SIM, fundamente, OBRIGATORIAMENTE, a necessidade de fixação desse limite, bem como os critérios que presidiram a esta fixação.

Trata-se de um contrato plurianual?

Sim

Não

Se SIM, indique a repartição de encargos, por anos económicos:

2023 – 84.000,00 € (CML) e 378.500,00 € (SMAS)

2024 – 757.817,65 € (CML) e 123.042,74 € (SMAS)

Adjudicação por lotes

Sim

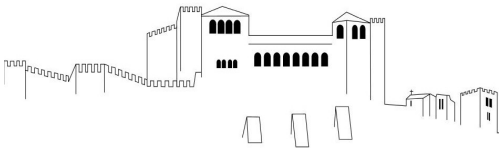
Não

Se NÃO e o valor ultrapassa os limites previsto no artigo 46.º-A do CCP (€500.000,00), fundamente, OBRIGATORIAMENTE, conforme n.º 2 do referido artigo.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com a obra a executar e com o tipo de garantia de obra que deve ser prestada. Estando em causa a **Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1**, cujas obras de execução incidem numa área de intervenção de uma rede viária de grande extensão, sendo que já se estabeleceu no projeto a repartição deste por fases, ficando a fase 1 limitada entre dois cruzamentos existentes e conflituosos. A garantia da obra também deverá ser única, e ainda as prestações inerentes à sua execução são técnica e funcionalmente incindíveis. Em qualquer caso, uma qualquer separação da empreitada em lotes, que é inviável, causaria graves inconvenientes para o dono de obra, entre outros, na responsabilização das anomalias, revelando-se, assim, mais eficiente a gestão de um único contrato.

Modelo Proposta de Contratação (artigos 48.º e 49.º da NCI) –

Elaborado por:	Nome e cargo: Márcio Serrano (CDICP)	Revisto por:	Nome e cargo: Sofia Pereira (DDAF)	Aprovado por:	Nome e cargo: Gonçalo Lopes – PCML	Pág. 8 de 8
	Data: 29/03/2021		Data: 29/03/2021		Data: 31/03/2021	



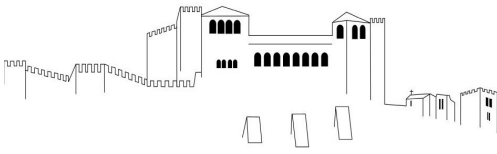
ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

CONSIDERANDO QUE:

- O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, versus a circulação pedonal, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- O departamento de obras municipais, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- Com efeito, a execução de passeio na Rua Nossa Senhora das Dores, em Boa Vista, permite a locomoção de pessoas e bens em condições de mobilidade e segurança, no centro de Boa Vista, já que o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança que atualmente o pavimento apresenta, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita;
- A intervenção a realizar compreende a requalificação da rede de abastecimento de água entre os semáforos da Zicofa até aos semáforos da Macolis numa extensão total de cerca de 2750m. Para além desta infraestrutura está previsto a construção de passeios e estacionamento na zona central da Boa Vista, assim como a remodelação das infraestruturas de drenagem pluvial e residual, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações;
- É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação da via e considerando que este projeto prevê a beneficiação total da rede de abastecimento de água em toda a extensão do arruamento, a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE:

- O artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;
- As entidades outorgantes do presente Acordo pretendem contratar a empreitada de **Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1**, incluindo todas as infraestruturas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;



- Os órgãos executivos das entidades outorgantes do grupo autárquico do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por **“Entidades Adjudicantes”**:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, representado pelo seu Presidente, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por ML;

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria;

Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

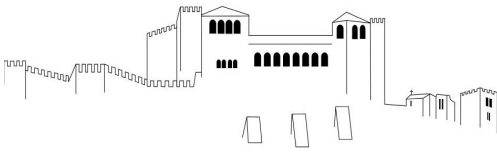
1. As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento para a contratualização da empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, no seu troço compreendido entre os semáforos da Zicofa e os semáforos da Macolis para a remodelação da rede de abastecimento de água e no troço entre a Rua Central e a Rua Antunes Barbeiro para a requalificação integral do arruamento, repartindo a respetiva despesa de acordo com o previsto na cláusula quarta.

Cláusula Segunda

(Entidade Representante do Agrupamento)

1. As Entidades Adjudicante designam, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, o Município de Leiria como a entidade representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento.

2. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.



Cláusula Terceira

(Obrigações das entidades que constituem o Agrupamento)

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Representante do Agrupamento, agendar, se necessário, as reuniões e proceder à sua convocação.
2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

Cláusula Quarta

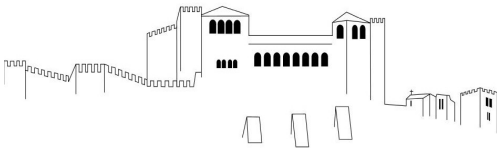
(Despesa)

1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.
2. Estima-se que o valor global do contrato, para 365 dias, não exceda o montante de **1.343.360,39 €** (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal.
3. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:
 - a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Infraestruturas Viárias, 04 – Rede Pública de Águas Residuais, 05 - Rede Pública de Águas Pluviais, 06 – Infraestruturas de Gás, 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública, 08 – ITUR, 09 - Sistema Luminoso Automático de Trânsito e 10 – Arranjos Exteriores, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **841.817,65 €** (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 03 – Rede Pública de Abastecimento de Água, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **501.542,74 €** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos).

Cláusula Quinta

(Duração)

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à outorga do contrato que resulte do procedimento para a contratualização da empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1.



Cláusula Sexta

(Disposições Finais)

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.

2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro. Assim o acordam e vão outorgar os representantes das entidades outorgantes do grupo autárquico, sendo o presente acordo composto por 4 páginas, sendo celebrado em 3 (três) vias de igual valor.

Leiria, -- de ----- de 2022.

Pelo Município de Leiria,

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e
Saneamento de Leiria,

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes

Gonçalo Nuno Gordalina Lopes

MUNICÍPIO DE LEIRIA
CONTRIBUINTE N.º505181266
LARGO DA REPUBLICA
2414-006-LEIRIA

IMPRESSO	PAGINA
2023/02/27	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B4705	rui	2023/01/18	935	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA CONFORME O PEDIDO DE PROCESSO DE OBRA N.º. 39/19 FICHA N.º.3 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS: REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES Ú BOA VISTA Ú UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA
--

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 7314-VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES (IVA 6%) ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 07010401 VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES PLANO : 2019 I 149 Rede Viária e Sinalização Rua Nossa Senhora das Dores	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 200.007,50 A CABIMENTAR 89.040,00 SALDO APÓS CABIMENTO 110.967,50
---	---

EXTENSO OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA EUROS
--

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	7314	02	07010401	2019	I 149	803.286,71			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/02/27

--

AUTORIZAÇÃO ____ / ____ / ____

PROCESSADO POR COMPUTADOR